ACORDO DE ESTÁGIO

PROGRAMA INOV CONTACTO - ESTÁGIOS INTERNACIONAIS

Entre:

Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E., pessoa coletiva n.º 506320120, com sede na Rua Júlio Dinis, n.º 748, 8.º Dto., 4050-012 Porto e instalações na Rua de Entrecampos, nº 28, Bloco B, 12º Andar, 1700-158 Lisboa, representada por _____, na qualidade de Diretor da Academia da AICEP, com poderes para o ato, nos termos do disposto do artigo nº. 14 nº. 2, alínea c) dos Estatutos aprovados pelo decreto-lei n.º 229/2012, de 26 de outubro, adiante designada AICEP,

e

_____,
portador (a) do número de identificação fiscal _____ e do documento de identificação nº _____, válido até ___ /__ /_____, com morada fiscal em _____,
adiante designado(a) por Estagiário.

Considerando que o Inov Contacto:

A. É um programa promovido, gerido e executado pela AICEP, cofinanciado pela União Europeia, através do Portugal2030.

B. Tem por objeto a realização de estágios internacionais de carácter profissionalizante que visam:
 i. Reforçar as competências de jovens licenciados, na área da internacionalização, através da sua integração, por um período limitado de tempo, nas entidades de acolhimento, em mercados estrangeiros;
 ii. Incrementar o emprego qualificado e sustentável dos jovens estagiários no estrangeiro e/ou em Portugal;
 iii. Impulsionar a competitividade da economia portuguesa, com a contribuição de recursos humanos aptos a desenvolver projetos inovadores, designadamente, nas áreas da exportação, do investimento estrangeiro e da internacionalização das empresas

portuguesas;

iv. Fomentar a transmissão de informação e o relacionamento entre os participantes do programa, através da rede informal de conhecimento, uma crescente rede de contactos internacionais, a NetworkContacto;

v. Desenvolver a Rede *Alumni* do Inov Contacto (NetworkContacto) de forma a otimizar, através dos estagiários, as relações de Portugal e das empresas nacionais com os mais diversos atores económicos, a uma escala global, por forma a promover uma cooperação permanente que consolide a competitividade de Portugal;

vi. Promover o talento português no mundo e em Portugal.

C. Nos termos do Regulamento do Programa Inov Contacto - Estágios Internacionais, só é possível participar no programa Inov Contacto uma única vez, pelo que a aceitação do convite para integrar o programa determina a não elegibilidade do Estagiário para as novas edições do Inov Contacto.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Acordo de Estágio que se rege pelos Considerandos, pelo Regulamento do Programa Inov Contacto - Estágios Internacionais e pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

1. O presente Acordo de Estágio tem por objeto a frequência da 29ª Edição do programa Inov Contacto, adiante designado por Estágio.

2. Com a assinatura do presente Acordo de Estágio, o Estagiário toma conhecimento e aceita as condições do Estágio, estabelecidas no mesmo, na legislação e nos regulamentos aplicáveis.

3. O Estágio exclui, qualquer tipo de vínculo jurídico-laboral entre a AICEP e o Estagiário.

Cláusula 2ª

1. O Estágio decorre em Portugal e no estrangeiro, com a duração global de até 12 meses, sem direito a férias, e com a seguinte estrutura composta por fases sequenciais e de frequência obrigatória, nos termos do Regulamento do Programa Inov Contacto - Estágios Internacionais:

a) 1ª fase: Período de formação em Portugal

Inicia-se com o Curso intensivo de Práticas Internacionais (Campus), seguido de um eventual período de formação em contexto real de trabalho. O Campus realiza-se nos moldes, local e data a designar pela AICEP;

b) 2ª fase: Período de estágio na entidade de acolhimento no estrangeiro

Inicia-se após o *términus* da 1º fase, tem lugar numa entidade de acolhimento num país estrangeiro, designados e comunicados ao Estagiário pela AICEP, no final do Campus e termina na data definida pela AICEP e com a entrega do Relatório Final.

2. O Encerramento do programa Inov Contacto realiza-se após o termo da 2ª fase e do regresso dos Estagiários a Portugal e consiste num seminário destinado à entrega de certificados de estágio, balanço da edição, partilha de experiências dos estagiários e inserção na rede NetworkContacto.

3. A AICEP reserva-se o direito de, livremente e por sua conveniência, alterar a cidade e / ou o país de destino, assim como substituir a entidade de acolhimento.

Cláusula 3ª

1. A frequência do Estágio confere ao Estagiário o direito a uma bolsa mensal destinada a custear despesas inerentes à realização do estágio, no valor correspondente a 2,76 vezes o Indexante dos Apoios Sociais (IAS); subsídio de refeição, de valor igual ao fixado para os trabalhadores da Administração Pública, a partir do primeiro dia efetivo do Campus, integrado na 1ª fase referida na alínea a) do nº 1 da Cláusula 2ª.

2. Desde o dia da partida do Estagiário para o país de destino e até ao último dia efetivo de Estágio no estrangeiro, o Estagiário tem também direito a um subsídio de alojamento, nos termos da alínea a), do nº 2, do Artigo 12º, do Regulamento do Programa Inov Contacto - Estágios Internacionais.

3. O Estagiário tem direito a um Adiantamento, a regularizar no último mês completo de estágio, nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 12º do Regulamento do Programa Inov Contacto - Estágios Internacionais.

Cláusula 4ª

1. O pagamento da bolsa de estágio e/ ou dos subsídios de refeição e alojamento é suspenso

sempre que se verifique uma interrupção do Estágio.

2. Caso o Estagiário não complete na íntegra, por desistência ou rescisão pelo Estagiário ou exclusão por rescisão pela AICEP, o período de estágio definido na Cláusula 2ª do presente Acordo de Estágio, fica obrigado a devolver à AICEP todos os valores pagos a título de: adiantamento, bolsa, subsídios de refeição e alojamento bem como o valor de vistos e das viagens de ida para o país de destino e de regresso a Portugal, entre outros.

Cláusula 5ª

A AICEP obriga-se a pagar, exclusivamente, os valores a título de bolsa de estágio, subsídio de refeição e subsídio de alojamento, conforme estipulado na Cláusula 3ª do presente Acordo de Estágio.

Cláusula 6ª

1. Durante a 1ª e a 2ª fases do estágio, o Estagiário está abrangido por um seguro de acidentes de trabalho, suportado pela AICEP que se rege pelas disposições previstas no regime jurídico de reparação de danos emergentes de acidentes de trabalho – Lei 98/2009, de 4 de setembro e demais legislação complementar.

2. Durante a 2ª fase de estágio no estrangeiro, o Estagiário beneficiará ainda de um seguro de acidentes pessoais, que garante a reparação dos acidentes decorrentes de riscos profissionais e extraprofissionais e seguro de saúde Internacional nos termos das apólices contratualizadas pela AICEP.

Cláusula 7ª

1. A AICEP, no âmbito da 2ª fase de estágio, suporta as viagens do Estagiário de ida e volta entre Portugal e o destino do estágio, por via aérea e/ou noutro transporte público em classe económica, sem prejuízo do disposto no nº 5 do Artigo 20º do Regulamento do Programa Inov Contacto - Estágios Internacionais.

2. Caso o Estagiário pretenda alterar a viagem de regresso para uma data posterior, poderá fazê-lo por sua conta e risco, mediante autorização prévia, dada por escrito pela AICEP.

Cláusula 8ª

1. O Estagiário é responsável pelo cumprimento do programa de estágio a realizar na entidade de acolhimento.

2. Paralelamente, durante o período de duração do estágio, o Estagiário responde perante a AICEP, pela execução dos trabalhos, relatórios e tarefas que lhe forem comunicados pela coordenação do Inov Contacto e/ou por outras pessoas ou entidades devidamente credenciadas pela AICEP, designadamente pelos seus coordenadores e/ou Delegados da AICEP no país em que se encontrem, nos prazos que lhe forem determinados.

Cláusula 9ª

1. O Estagiário autoriza a AICEP a recolher e tratar os dados pessoais por ele fornecidos, conforme estipulado nos Artigos 22º e 23º do Regulamento do Programa Inov Contacto - Estágios Internacionais.

2. Poderá existir necessidade de transferir dados para países fora do Espaço Económico Europeu, onde o nível elevado em termos de proteção de dados disponível na União Europeia pode não ser garantido nesse país. A AICEP tomará as medidas ao seu alcance para diminuir o risco envolvido, mas o titular de dados deve estar informado que nestas transferências existe o risco dos seus dados poderem não ser eliminados ou existir um acesso desproporcional pelas autoridades desse país. Também poderá não conseguir exercer eficazmente os seus direitos nesse território.

3. Findo o período de três anos referido na Cláusula 10ª do presente Acordo de Estágio e sem prejuízo do disposto no nº 4 do Artigo 23º do Regulamento do Programa Inov Contacto - Estágios Internacionais, o Estagiário dá o seu consentimento, à AICEP, para o tratamento dos seus dados pessoais para efeitos de operacionalização do programa e manutenção da rede NetworkContacto.

4. O Estagiário obriga-se a não fazer uso das informações, contactos, relações, trabalhos e estudos realizados no âmbito do Estágio previsto no presente Acordo de Estágio, bem como a cumprir as demais obrigações previstas no Regulamento.

Cláusula 10ª

1. Concluído o Estágio, o Estagiário obriga-se a informar a AICEP ou a entidade por esta designada, sobre o mesmo Estágio e sobre o seu desenvolvimento profissional e ainda sobre informação económica relevante no âmbito da rede de conhecimento NetworkContacto, durante um período mínimo de três anos a contar da data da sua conclusão.

2. A capacidade demonstrada no cabal cumprimento do conjunto de obrigações resultantes do presente Acordo de Estágio será um elemento fundamental na determinação, não apenas do resultado da avaliação a que o Estagiário está sujeito, mas sobretudo na manutenção do seu envolvimento na rede de conhecimento NetworkContacto.

Cláusula 11ª

O Estagiário obriga-se a cumprir o dever de confidencialidade nos termos do Artigo 24º do Regulamento do Programa Inov Contacto - Estágios Internacionais.

Cláusula 12ª

O presente Acordo de Estágio vincula a AICEP e o Estagiário, desde o dia XX de XXX de 202X (data de início da 1ª fase de Estágio).

Cláusula 13ª

É competente para dirimir qualquer litígio quanto à validade, natureza, interpretação e execução do presente Acordo de Estágio, o foro da comarca de Lisboa.

A AICEP	**O ESTAGIÁRIO**
_____	_____